

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023 • ANO II | N° 193

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	13

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023 • ANO II | N° 193

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2236/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2236/2023**

**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 51.518,42 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**

Projeto/Atividade: 10.025 – Renovação e Modernização de Frota.

06.001.15.451.0031.10025.3320

Transferências a União R\$ 35.917,70

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Recursos de Convênios da União (2.700.000000)

Projeto/Atividade: 10.025 – Renovação e Modernização de Frota.

06.001.15.451.0031.10025.3320

Transferências a União R\$ 15.600,72

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos (2.500.000000)

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financei-

ro de 2022, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2023) e LOA (2023), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0099/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**LEI MUNICIPAL Nº 2237/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2237/2023**

**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EM LOCAIS PÚBLICOS DE FREQUÊNCIA INFANTIL A INSTALAÇÃO DE PLACAS REFERENTES AO DISQUE DENÚNCIA DE CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT, a divulgação do serviço disque denúncia de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

I - Empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; II - Empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (flipperamas, máquinas eletrônicas, etc); III - Locais públicos frequentados por familiares, crianças e adolescentes (parques e praças públicas, praças de alimentação e comércios em geral que atenda esse público); e IV - Empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet). **ARTIGO 2º**- Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de pedofilia por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

**ARTIGO 3º** - Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE! DISQUE 100 OU 181.

**ARTIGO 4º** - O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor e 1 (um) salário mínimo por infração,

III - Fechamento do estabelecimento até o cumprimento desta lei.

**ARTIGO 5º** - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à pedofilia e combate à exploração sexual.

**ARTIGO 6º** - Os estabelecimentos especificados no Art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação para adaptação.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0100/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

### **LEI MUNICIPAL Nº 2238/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2238/2023**

**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI 1295/2015, DE 09 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.295/2015, de 09 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 11 - O valor do Auxílio Alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R\$ 547,41 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).”**

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.379/2016 de 25 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 0101/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 323/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 323/2023**

**DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REQUISITO DE CARGO, VENCIMENTO E VAGA, CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2017 DE 27/09/2017, CRIAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL QUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Ficam criados os seguintes cargos Comissionados:

**I - Secretário de Comunicação e Ações Institucionais;**

**II – Assessor da Comunicação;**

**III – Assessoria de Mídias;**

**IV – Chefe de Frotas;**

**V – Assessor de Serviços.**

**ARTIGO 2º** - Os vencimentos dos servidores Comissionados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, ficam fixados na presente Lei, conforme Anexo I.

**ARTIGO 3º** - Altera requisito do Cargo de Secretário Geral, que passa a vigorar da seguinte forma, conforme Anexo I da presente lei.

**ARTIGO 4º** - Aumenta a vaga para o cargo de Secretária Parlamentar, que passa de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual de 2023, alocados na Câmara Municipal de Guarantã do Norte, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023 • ANO II | N° 193

NP 0102/2023

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**ANEXO I**

CARGO DE COMISSÃO	PRÉ-REQUISITO	SÍMBOLO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO GERAL	NÍVEL SUPE-RIOR	CC-1	R\$: 9.249,69	01
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES INSTITUCIONAIS	NÍVEL MÉDIO	CC-2	R\$: 7.285,89	01
ASSESSOR JURÍDICO	NÍVEL SUPE-RIOR	CC-2	R\$: 7.285,89	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	CC-3	R\$: 5.298,83	01
DIRETOR LEGISLATIVO	NÍVEL MÉDIO	CC-3	R\$: 5.298,83	01
CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
CHEFE DE FROTAS	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
CHEFE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
SECRETÁRIA PARLAMENTAR	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	CC-5	R\$:1.987,06	01
ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS	NÍVEL MÉDIO	CC-5	R\$:1.987,06	01
CHEFE DE SERVIÇOS	NÍVEL MÉDIO	CC-5	R\$:1.987,06	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS	NÍVEL	CC-5	R\$:1.987,06	01

	MÉDIO			
--	-------	--	--	--

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO**

**CARGO DE SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES INSTITUCIONAIS**

**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**

**GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAMENTO**

**Descrição Sintética das Atribuições:**

Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos departamentos de assessoria de **Imprensa, Comunicação, Marketing e Assessoria da Presidência** da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, expedir instruções para a execução dos trabalhos de comunicação e planejamento de atos institucionais junto as assessorias. Delegar suas próprias atribuições, por ato expresse a seus subordinados, além de cumprir as demais demandas encaminhadas pela Presidência e Secretaria Geral.

**Descrição Analítica das Atribuições:**

- I. Supervisionar e administrar as atividades realizadas pela Assessoria de Imprensa, Marketing e da Presidência;**
- II. Responsabilizar-se pela direção do desenvolvimento criativo e pelas estratégias de produção e mídia de propaganda institucional;**
- III. Responsabilizar-se pela direção do jornalismo da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, devendo orientar as abordagens editoriais;**
- IV. Realizar encontros de alinhamento estratégico para as ações desenvolvidas pelas assessorias subordinadas à Secretaria;**
- V. Representar a Câmara Municipal de Guarantã do Norte mediante solicitação do Presidente em eventos de caráter social, cultural e educacional;**
- VI. Prestar assessoramento junto aos membros da Mesa Diretora, em assuntos inerentes ao cargo;**
- VII. Organizar, supervisionar e coordenar o cerimonial de atos solenes, das audiências públicas e de outros eventos promovidos pela Mesa Diretora da Câmara;**
- VIII. Realizar articulação política do Poder Legislativo junto às lideranças sindicais, classistas, sociais, e demais entidades sem fins lucrativos;**
- IX. Representar a Câmara Municipal, quando o for designado por seus superiores, assim como, representar os membros eletivos do Poder Legislativo, quando o for designado.**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a. Carga Horária:** 40 horas semanais;
- b. Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Médio

b) Idade Mínima: 18 anos.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

**Competências:**

a) Demonstrar Iniciativa;

b) Trabalhar em equipe;

c) Relacionar-se com flexibilidade;

d) Demonstrar capacidade de organização.

**RECURSOS DE TRABALHO:**

a. Computador;

b. Máquina de calcular;

c. Legislação e manuais;

d. Internet;

e. Fax;

f. Scanner;

g. Telefone.

**CARGO DE ASSESSOR DA COMUNICAÇÃO**

**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**

**GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAMENTO**

**Descrição Sintética das Atribuições:**

Assessorar nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Comunicação e Ações Institucionais, devendo participar das ações desempenhadas pela assessoria de imprensa e marketing devendo participar da elaboração dos conteúdos, realizar pesquisas e outras atividades correlatas e demais atribuições que forem solicitadas pelos superiores imediatos.

**Descrição Analítica das Atribuições:**

**I. Assessorar no levantamento de informações para elaboração de matéria para divulgação;**

**II. Apurar, redigir e editar notícias e informações da atualidade e outros textos de natureza comunicacional para divulgação pelas mídias impressas, eletrônicas e on-line**

**III. Assessorar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos;**

**IV. Assessorar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;**

**V. Agendar, realizar e proporcionar entrevistas aos Vereadores em quaisquer veículos de comunicação, auxiliando-os;**

**VI. Assessorar o Presidente e/ou os Vereadores que estiverem exercendo função de representação oficial da Câmara em outras solenidades e cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo;**



VII. Prestar outros serviços correlatos, determinados pelos superiores imediatos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Carga Horária:** 40 horas semanais;

b) **Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) **Escolaridade:** Ensino Médio

b) **Idade Mínima:** 18 anos.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

**Competências:**

a) Demonstrar Iniciativa;

b) Trabalhar em equipe;

c) Relacionar-se com flexibilidade;

d) Demonstrar capacidade de organização.

**RECURSOS DE TRABALHO:**

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Internet;

e) Fax;

f) Scanner;

g) Telefone.

**CARGO DE ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS**

**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**

**GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAMENTO**

**Descrição Sintética das Atribuições:**

Assessorar o Secretário de Comunicação, devendo participar da elaboração dos conteúdos de comunicação, elaborar mediante orientação e supervisão do superior imediato as estratégias de publicidades institucionais por meio das mídias sociais, acompanhar as redes sociais as quais o Legislativo Municipal está inserido, bem como elaborar relatórios informativos dos trabalhos de mídias sociais.

**Descrição Analítica das Atribuições:**

**I. Realizar a gestão das redes sociais oficiais da Poder Legislativo (Facebook, Youtube, Instagram e Site) e demais plataformas de mídia;**

**II. Desenvolver ideias, propostas e estratégias de conteúdo institucional para as redes sociais, como publicações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades e eventos em geral;**

III. Divulgação da atividade legislativa nas redes sociais;

IV. Promoção e divulgação de eventos e desenvolvimento de campanhas institucionais;

V. A divulgação institucional e a publicidade interna e externa;

VI. Prestar outros serviços correlatos, determinados pelos superiores imediatos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Carga Horária:** 40 horas semanais;

b) **Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Médio

b) Idade Mínima: 18 anos.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

**Competências:**

a) Demonstrar Iniciativa;

b) Trabalhar em equipe;

c) Relacionar-se com flexibilidade;

d) Demonstrar capacidade de organização.

**RECURSOS DE TRABALHO:**

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Internet;

e) Fax;

f) Scanner;

g) Telefone.

**CARGO CHEFE DE FROTAS**

**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**

**GRUPO OPERACIONAL: AUXILIARES**

**Descrição Sintética das Atribuições:**

Coordenar uso dos veículos que compõem a frota; Controlar a saída e o retorno dos veículos, cuidar da manutenção, tanto preventiva quanto a corretiva ou emergencial, manter a operacionalidade dentro da legalidade, ou seja, cuidado dos impostos e multas, coordenar rigorosamente a condução dos automóveis, verificando se o condutor está apto para conduzir; realizar todas as atividades correlatas que forem solicitadas pelo superior imediato.

**Descrição Analítica das Atribuições:**

**I. Administração da frota de veículos, no que diz respeito à guarda, conservação e controle;**

**II. Manter o controle sobre a documentação dos veículos;**

**III. Acompanhar todos os processos relativos a infrações de trânsito que venham a gerar ônus decorrentes da aplicação de multas, identificando o motorista infrator para fins de ressarcimento aos cofres públicos, e recorrendo ao órgão competente no caso de possibilidade de cancelamento da multa;**

**IV. Providenciar a documentação dos veículos adquiridos pelo Poder Legislativo, bem como daqueles doados à Prefeitura;**

**V. Fazer relatório minucioso de todos os acontecimentos com o veículo, identificando o condutor, relatando a situação e os procedimentos a serem adotados para resolver o problema;**

**VI. Prestar outros serviços correlatos, determinados pelos superiores imediatos.**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Carga Horária:** 40 horas semanais;

**b) Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a) Escolaridade:** Ensino Médio

**b) Idade Mínima:** 18 anos.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

**Competências:**

e) Demonstrar Iniciativa;

f) Trabalhar em equipe;

g) Relacionar-se com flexibilidade;

h) Demonstrar capacidade de organização.

**RECURSOS DE TRABALHO:**

h) Computador;

i) Máquina de calcular;

j) Legislação e manuais;

k) Internet;

l) Fax;

m) Scanner;

n) Telefone.

**CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS**

**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**

**GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAR**

**Descrição Sintética das Atribuições:**

Assessorar o Chefe de Serviços na gestão dos serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, seguindo as diretrizes e orientações do Chefe de serviços; supervisionar os cuidados necessários com a utilização de produtos de limpeza, inclusive com o correto armazenamento, executar outras atividades correlatas conforme orientação do superior imediato.

**Descrição Analítica das Atribuições:**

**I. Assessorar o chefe de serviços na supervisão da manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais;**

**II. Assessorar, coordenar e orientar dos serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância, portaria e copa, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços;**

**III. Assessorar e acompanhar os eventuais prestadores de serviços contratados pela Administração (manutenção, limpeza e segurança), visando a melhor qualidade do serviço prestado;**

**IV. Assessorar na administração do estoque de produtos de limpeza e conservação das instalações prediais;**

**V. Gestão da movimentação e transferência de bens móveis e objetos em geral;**

**VI. Assessorar na supervisão dos serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);**

**VII. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Carga Horária:** 40 horas semanais;

**b) Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a) Escolaridade:** Ensino Médio

**b) Idade Mínima:** 18 anos.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

**Competências:**

i) Demonstrar Iniciativa;

j) Trabalhar em equipe;

k) Relacionar-se com flexibilidade;

l) Demonstrar capacidade de organização.

**RECURSOS DE TRABALHO:**

o) Computador;

p) Máquina de calcular;

q) Legislação e manuais;

r) Internet;

s) Fax;

- t) Scanner;  
u) Telefone.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 324/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 324/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1751, DE 19 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1751/2018 de 19 de junho 2018, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, aos **vereadores** no valor de R\$ 3.936,45 (três mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), ao **1º Secretário da Mesa Diretora** no valor de R\$: 4.498,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos, **2º Secretário** R\$ 4.498,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos, ao **Vice-Presidente** R\$ 4.498,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos e ao **Presidente do Poder Legislativo** no valor de R\$ 5.623,50 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 302/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 0103/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº181/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº181/2022**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR CONTRATUAL para mais 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 181/2022

**VALOR:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

**DATA:** 12/01/2023.

**CONTRATADO:** RDICOM SISTEMA MEDICOS LTDA

Guarantã do Norte, 12 de janeiro de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº134/18**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº134/18**

**OBJETO** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/N° 134/2018, cujo objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos habilitada na prestação de serviços de recuperação e readaptação de dependentes Alcoólicos e Dependentes Químicos, para maiores de 18 anos, que possuam suas instalações no Município de GUARANTÃ DO NORTE-MT.

**VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**DATA:** 14/01/2023.

**CONTRATADO:** CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO COLUNA DE BETEL.

Guarantã do Norte, 14 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N° 176/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N°  
176/2019**

**OBJETO** O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PMGN/MT/N° 176/2019 para mais 07 (sete) meses, vencendo em 18/08/2023..

**VALOR: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**

**DATA:** 18/01/2023

**CONTRATADO:** W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONSULTÓRIA S/S LTDA.

Guarantã do Norte, 18 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N° 04/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N° 04/2020**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PMGN/MT/N° 04/2020 para mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

**DATA:** 20/01/2023

**CONTRATADO:** M. A. DA S. DE SOUSA

Guarantã do Norte 20 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N°004/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N°004/2022**

**OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL para mais 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)

**DATA:** 19/01/2023

**CONTRATADO:** HOFFMANN E COLADELLO ADVOGADOS S/S

Guarantã do Norte, 19 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N°141/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N°141/2022**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e valor contratual, para um período de 7 (sete) meses ao contrato n° 141/2022

**VALOR: R\$17.904,53 (Dezessete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

**DATA:** 23/01/2023

**CONTRATADO:** Luiz Braz de Oliveira

Guarantã do Norte, 23 DE JANEIRO DE 2023

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N° 009/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N° 009/2022**

**OBJETO** O presente aditivo tem por objeto a aditamento de prorrogação de prazo e valor contratual, sendo prazo para mais 02 (dois) meses, e o valor do presente aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao contrato n° 009/2022.

**VALOR: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**

**DATA:** 11/01/2023.

**CONTRATADO:** CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP.

Guarantã do Norte, 11 de janeiro de 2023

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PMGN/MT/N° 276/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N°  
276/2018**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e valor contratual ao Contrato original para mais 03 (três) meses do contrato n° 276/2018

**DATA:** 13/01/2023

**CONTRATADO:** ONDINA FERREIRA BORGES

Guarantã do Norte, 13 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N° 108/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N° 108/2021**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para mais 07 (sete) meses do Contrato PMGN/MT/N° 108/2021

**VALOR: R\$ 18.326,00 (dezoito mil e trezentos e vinte e seis reais)**

**DATA:** 10/01/2023.

**CONTRATADO: INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO  
DE ALARMES E SERVIÇOS EIRELI**

Guarantã do Norte, 10 de janeiro de 2023

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

PrefeitoMunicipal

---

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N° 109/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N° 109/2021**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para mais 07 (sete) meses do Contrato PMGN/MT/N° 109/2021.

**VALOR: R\$ 8.349,53 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**

**DATA:** 10/01/2023.

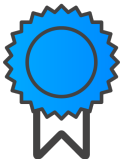
**CONTRATADO: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA ME**

Guarantã do Norte, 10 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

PrefeitoMunicipal

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Jan 23 22:30:57 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)